

DECRETO Nº 20.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE BARES E  
CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de bares e congêneres, no Município de Cristalina, observada a capacidade máxima de 70% (setenta por cento), desde que:

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção individual descartável ou de pano lavável;

II – disponibilizar preparação alcoólica a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação;

III – intensificar a limpeza das superfícies com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) seguida de desinfecção com solução alcoólica a 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária de 2% (dois por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde;

IV - garantir a distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários, inclusive no ambiente para preparo de alimentos;

V – fica estabelecido o horário de funcionamento das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira;

VI – obedecendo ao distanciamento das mesas de 2mt (dois metros) e 1mt (um metro) entre pessoas, inclusive para atendimento em balcão e entre mesas;

VII – disponibilizar preparação alcoólica a 70% (setenta por cento) em cada mesa e/ou em balcão;





# CRISTALINA

VIII – na modalidade “self servisse”, se houver, deverá disponibilizar preparação alcoólica a 70% (setenta por cento) no início e no final do buffet (linha de servir) mantendo o espaçamento mínimo de 1mt (um metro) entre os clientes;

IX – devendo realizar higienização apropriada com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) seguida de desinfecção com solução alcoólica a 70% (setenta por cento) na linha de servir e balcão, com intervalo máxima de 30 (trinta) minutos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020.

Daniel Sabino Vaz  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.

Genelúcio Fábio Alves Carneiro Vieira  
Secretário Municipal de Administração  
DSV/ACL/Is

